



PROCESSO Nº 4.323/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

INTERESSADO – Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO – Aquisição de passes urbanos para o Programa Tarifa Social.

Considerando a Lei Municipal nº 5.355/2013 de 04/04/2013 e o Decreto nº 6.192/2013 de 21/06/2013;

Considerando a inviabilidade da competição para aquisição dos referidos bilhetes devido a empresa **SANTA CRUZ TRANSPORTES LTDA** ser a única permissionária da linha urbana, bem como, da mesma ser a concessionária dos serviços de transportes urbanos conforme o Contrato nº. 086/2007;

Considerando que os preços públicos para a linha urbana são autorizados pela Prefeitura de Mogi Mirim;

Considerando ainda a autorização do inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Por todo exposto e, em vista da determinação legal expressa no "caput" do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, encaminho os autos do processo em epígrafe para que a autoridade superior, no caso de Vossa Excelência, promova de acordo com o supracitado parecer, a RATIFICAÇÃO, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Estado, sendo condição legal para eficácia dos atos.

Mogi Mirim, 06 de março de 2015.

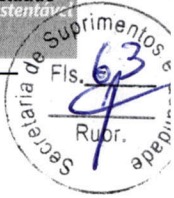
Thiago Matioli Kleinfelder
Secretário de Suprimentos e Qualidade

Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretária de Assistência Social

DE ACORDO:

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Tânia Mara Rossi de Oliveira
Procuradora Jurídica
OAB / SP nº 293.639



À
Secretaria de Suprimentos e Qualidade

PROCESSO Nº 4.323/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

INTERESSADO – Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO – Aquisição de passes urbanos destinados ao Programa Tarifa Social.

Diante do contido nos autos, **ACOLHO** o parecer exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, para que surta dos jurídicos e legais efeitos, promovendo:

I - Nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a **RATIFICAÇÃO** à inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **SANTA CRUZ TRANSPORTES LTDA** visando à aquisição de vale transporte urbano e para atender pacientes, servidores e estudantes, com fundamento legal no inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - **AUTORIZO** a elaboração do termo contratual.

III - Assinado, publique-se na Imprensa Oficial do Estado, dentro do prazo legal.

Mogi Mirim, 06 de maio de 2015.

Francisco Roberto Scarabel Junior
Secretário de Administração